



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO N° 055/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

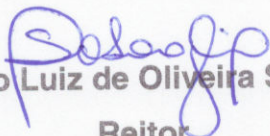
O **Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 28 de dezembro de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA**

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Música Popular Brasileira da UFRB, requisito indispensável à integralização curricular.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso, atividade curricular integrante dos currículos dos Cursos da UFRB, de caráter obrigatório, tem por objetivo proporcionar ao estudante, experiência em pesquisa necessária ao bom desempenho profissional.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso, o qual poderá ser um artigo científico, material didático ou produto musical, os dois últimos com apresentação de memorial escrito, será elaborado, individualmente, sobre uma temática ou situação-problema relacionadas a temáticas pertinentes ao Ensino e/ou formação de professores de música.

Art. 4º Os componentes curriculares, que criarão as condições para a elaboração da monografia, a saber: Prática de Pesquisa e Pesquisa em Educação Musical, foram definidos na estrutura curricular do curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira, tendo os formatos adequados às especificidades do supracitado curso.

Art. 5º Os componentes curriculares que subsidiam a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderão as atividades de orientação, acompanhamento

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

e avaliação do trabalho final com o envolvimento do professor-orientador e regras de supervisão definidas pelo colegiado do curso.

Parágrafo único – Quando ocorrer a opção de modalidade de TCC como produto musical, este poderá ser executado e apresentado à banca conjuntamente, porém a entrega de memorial e seu desenvolvimento relacionado ao produto musical deve ser individual.

**SEÇÃO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na construção de um texto acadêmico (artigo científico, material didático ou produto musical) e apresentação dele a uma banca. O TCC deverá estar relacionado às áreas de competência da Licenciatura em Música Popular Brasileira e poderá ser realizado na modalidade de: artigo científico; material didático ou produto musical, tendo como objetivos:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do aluno, articuladas ao seu processo formativo;
- II. Assegurar a coerência no processo formativo do aluno, ampliando e consolidando os estágios, os estudos independentes e a iniciação científica, quando realizada;
- III. Propiciar a realização de experiências preliminares de Pesquisa e de Extensão Universitária, possibilitando condições de progressão acadêmico-profissional na área de pós-graduação e/ou de inserção sócio-comunitária.

15



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

**SEÇÃO III
DA MATRÍCULA**

Art. 7º Os componentes curriculares, Prática de Pesquisa e Pesquisa em Educação Musical, serão oferecidos aos alunos/alunas regularmente matriculados nos dois últimos semestres do curso de licenciatura em Música Popular Brasileira, respectivamente.

Art. 8º No 7º semestre, o aluno (a) deverá definir o tema e o tipo do trabalho escolhido em comum acordo com o professor orientador.

Art. 9 O aluno(a) deverá entregar, ao docente responsável pelos componentes curriculares supracitados, no início do semestre, o Termo de compromisso do orientador e o Termo de compromisso do orientando (anexo I e II, respectivamente). No final do semestre, o aluno(a) deverá entregar ao professor dos respectivos componentes curriculares, a Ficha de acompanhamento das atividades realizadas e parecer do orientador (anexo III) durante o semestre, devidamente preenchida e assinada pelo professor orientador e pelo orientando.

Parágrafo único – A definição do tema e o início dos trabalhos poderão ocorrer em semestres anteriores ao estabelecido neste artigo, se assim desejar o orientado e o orientador.

**SEÇÃO IV
DO INÍCIO**

Art. 10 As atividades formais dos componentes curriculares Prática de Pesquisa e Pesquisa em Educação Musical só poderão ser iniciadas após a efetivação da matrícula do aluno no referido componente curricular.

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

Art. 11 No início das atividades do Projeto e do TCC, o aluno assinará o termo de compromisso a fim de desempenhar todas as atividades necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho e para a sua finalização com êxito.

Art. 12 O professor orientador assinará também o termo de compromisso para acompanhar o desenvolvimento do trabalho do aluno até o final do semestre e cada professor só poderá orientar, no máximo, cinco alunos.

Art. 13 Após a assinatura do termo de compromisso do orientador e do termo de compromisso do orientando(a), o professor(a) orientador(a) e o(a) estudante deverão estabelecer, em conjunto, um cronograma de trabalho que contemple todas as fases da pesquisa, bem como as reuniões necessárias para a discussão e o desenvolvimento das atividades. O cronograma deverá ser encaminhado ao coordenador da atividade, o professor que ministra os componentes curriculares Prática de Pesquisa e Pesquisa em Educação Musical, no decorrer de 30 (trinta) dias do início das atividades dos componentes curriculares.

Parágrafo Único: Ao final do componente curricular Prática de Pesquisa, o aluno (a) deverá apresentar seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, com resultados preliminares, seja na revisão bibliográfica ou elaboração de instrumentos de coleta de dados, desenvolvimento de produto musical etc. Caberá ao orientador(a), a emissão do Parecer (anexo III) sobre as atividades desenvolvidas pelo aluno(a).

**SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO**

Art. 14 O desenvolvimento do TCC oficialmente compreenderá dois semestres letivos, sendo um semestre para a elaboração do projeto e outro para o desenvolvimento da pesquisa e elaboração final do trabalho escrito.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

Art. 15 O docente responsável pelo componente curricular Prática de Pesquisa deverá encaminhar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira a relação dos professores orientadores da turma a cada semestre letivo, a fim de registro e organização das atividades.

Parágrafo Único: Não será permitida a execução e/ou conclusão dos componentes de Prática de Pesquisa e Pesquisa em Educação Musical sem a orientação/supervisão e o parecer de um(a) professor-orientador(a).

Art. 16 Todos os membros do corpo docente efetivo da UFRB, poderão ser credenciados para orientação, respeitadas as suas áreas de formação profissional, habilidades e capacidades para a função.

Art. 17 Será permitida a mudança de professor orientador, em casos de afastamento do por quaisquer motivos, ou motivos que justifiquem a mudança junto ao colegiado, cabendo ao aluno indicar novo orientador ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira, em prazo hábil de, no máximo, 30 (trinta dias).

I. Essa troca só será possível se o prazo para a defesa do TCC for maior que 30 dias, quando da mudança de orientação.

II. O (A) professor (a) orientador (a) deverá apresentar ao docente do componente curricular Prática de Pesquisa e Pesquisa em Educação Musical e ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira, um Termo de desistência (ANEXO IV) justificando a necessidade do afastamento.

Art. 18 O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado individualmente, quando produto musical, sua execução poderá ocorrer conjuntamente, sendo o trabalho escrito individual.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

**SEÇÃO VI
DA CONCLUSÃO**

Art. 19 A redação (parte escrita) do trabalho deverá estar adequada às normas e diretrizes da ABNT vigentes, cabendo ao professor dos componentes Prática de Pesquisa e Pesquisa em Educação Musical disponibilizá-las aos alunos no início do semestre. Seja qual for a natureza do TCC (artigo, material didático ou produção artística, os dois últimos acompanhados por memorial) deverá seguir a estrutura disposta nas Orientações gerais para entrega de trabalhos de conclusão de curso (ANEXO V).

Art. 20 O TCC, em suas versões preliminares para entrega a banca examinadora, deverá ser impresso em frente e verso e encadernado em 4 (quatro) cópias, uma para cada integrante da banca examinadora, e mais uma para o próprio aluno, em plástico transparente (frente) e preto ou azul marinho (atrás) no sistema espiral, com autorização de defesa pelo orientador e obedecendo ao calendário próprio de atividades do curso. Facultado aos membros da banca escolherem receber a versão preliminar em outro formato (digital ou eletrônico).

Parágrafo Único: A entrega do TCC deverá ser feita pelo aluno ao professor orientador, o qual encaminhará as cópias para a banca examinadora.

Art. 21 A versão final dos trabalhos deverá ser apresentada em uma cópia impressa no formato brochura para depósito na Biblioteca Setorial do CECULT/UFRB, e duas cópias em CD ROM devidamente identificadas, e em editor de texto compatível com o Word for Windows. A versão final do TCC deverá estar acompanhada do Parecer da banca examinadora (ANEXO VI) e devidamente assinada por todos os seus componentes.

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

Parágrafo Único – Após as correções recomendadas e aprovação final, o aluno deverá encaminhar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira, duas cópias em CD e uma cópia impressa do trabalho em brochura na cor branca com letras pretas, observando as orientações da biblioteca quanto à elaboração da Ficha Catalográfica.

**SEÇÃO VII
DA AVALIAÇÃO**

Art. 22 A avaliação do TCC será realizada mediante uma apresentação pública do trabalho a uma Banca Examinadora, formada por três membros, escolhidos pelo orientador e aluno, sendo referendada pelo colegiado do Curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira. Poderão integrar a banca, docentes da UFRB e de outras instituições de Ensino Superior ou da Educação Básica, ou profissionais de reconhecida competência na área de estudo do TCC, sendo que apenas 1/3 da banca pode ser composta por membros externos à UFRB.

Art. 23 Cada examinador deverá receber cópia do trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da apresentação. Fica facultado aos membros da banca decidirem qual o tipo de cópia (digital, impressa ou eletrônica) querem receber.

Art. 24 A apresentação oral para defesa terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos e o período de arguição será de, no máximo, 20 (vinte) minutos para cada examinador.

Art. 25 Na avaliação do trabalho escrito, com peso 6,0 (seis), a banca examinadora levará em consideração os seguintes itens com valor de até 1,5 (um e meio) cada:

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

I - Apresentação estética, estrutural e adequação aos aspectos formais e às normas da ABNT (estrutura, normas da ABNT, ortografia e correção gramatical);

II - Textualidade, organização lógico-sequencial, argumentatividade, coerência e coesão, clareza e objetividade;

III - Profundidade, relevância, pertinência e contribuição do tema/trabalho para a área de conhecimento;

IV - Assertividade, fundamentação teórica e revisão de literatura atualizadas e de acordo com a proposta do TCC.

Art. 26 Na avaliação do trabalho oral, com peso 4,0 (quatro), a banca examinadora levará em consideração os seguintes itens com valor de até 1,0 (um) cada:

I - Clareza, objetividade, registro adequado de linguagem;

II - Utilização adequada de recursos áudio-visuais e musicais;

III - Domínio do conteúdo e argumentação lógica;

IV - Organização e estética da apresentação.

Art. 27 Cada avaliador consignará o resultado do julgamento qualitativo e quantitativo na Ficha do Parecer da Banca de TCC (ANEXO VI) própria, contendo barema de avaliação. A nota final será a média simples dos valores de cada avaliador. Obterá aprovação o aluno com conceito final, igual ou superior a 7 (sete) pontos.

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

Art. 28 O trabalho final que apresentar sugestões de alterações pela banca avaliadora será devolvido ao aluno para que sejam feitas as modificações sugeridas, em prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação oral (defesa), ficando a cargo do orientador(a) o acompanhamento das devidas correções, garantindo que elas sejam realizadas.

Art. 29 O estudante que tiver seu TCC reprovado, deverá matricular-se novamente no componente Pesquisa em Educação Musical, devendo elaborar novo trabalho ou fazer os devidos ajustes sugeridos pelo orientador e/ou pela Banca Examinadora. Não haverá segunda chamada para o TCC e nem prova final.

**SEÇÃO VIII
DOS DEVERES E DOS DIREITOS**

Art. 30 - São direitos do Professor Orientador:

- I- orientar no máximo 05 (cinco) discentes em cada semestre letivo;
- II- incluir a orientação em seu PIT e RIT;
- III- desistir da orientação, mediante justificativa escrita encaminhada ao professor do componente e ao colegiado, até o prazo máximo de 90 dias antes da entrega do TCC;
- IV- recorrer ao Colegiado do Curso de Musica Popular Brasileira das decisões do professor do componente.

Art. 31 - São deveres do Professor Orientador:

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

- I- reservar horário semanal (de no mínimo 1 hora) para atender seus orientandos;

- II- analisar o tema do TCC, a forma da apresentação e a bibliografia inicial apresentada pelo orientando;

- III- organizar, com o(s) orientando(s), um cronograma para o desenvolvimento do(s) trabalho(s);

- IV- cobrar leituras e relatórios periódicos na forma acordada com o(s) orientando(s);

- V- propor modificações no trabalho e analisá-las com o(s) orientando(s);

- VI- acompanhar o(s) trabalho(s) do(s) orientando(s), desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC;

- VII- atestar a frequência do(s) orientando(s) aos encontros definidos previamente;

- VIII- enviar, após aprovação, ao professor do componente informações sobre a pesquisa em andamento (projeto e encaminhamentos relevantes);

- IX- cuidar para que as datas estipuladas pelo professor do componente sejam observadas por seu(s) orientando(s), para entrega de relatórios, projeto, escolha da Banca Examinadora, entrega da versão final do TCC e modificações no trabalho final a ser entregue;

- X- participar da Banca Examinadora para apreciação do TCC de seu(s) orientando(s);

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

XI- reunir-se mensalmente com o professor do componente e com os demais orientadores para relatar e analisar o andamento do(s) trabalho(s) de seu(s) orientando(s), assim como os problemas que possam ocorrer;

XII- solicitar ao professor do componente o encaminhamento quanto à formação de Banca Examinadora para o Trabalho de Conclusão de Curso de seu(s) orientando(s).

Art. 32 - São direitos do orientando:

- I- ter um professor orientador;
- II- definir o tema do trabalho e analisá-lo com o Orientador;
- III- dirigir-se ao professor do componente, quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração do TCC;
- IV- recorrer ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música Popular brasileira das decisões da Comissão de TCC;
- V- apresentar seu anteprojeto aos demais discentes e professores do Colegiado do Curso.

Art. 33 - São deveres do orientando:

- I- reunir dados e levantamentos bibliográficos que satisfaçam às condições do TCC;

Assinatura

Colegiado



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

II- apresentar para o orientador, em data previamente definida pelo professor do componente o anteprojeto de pesquisa;

III- redigir o texto tantas vezes quanto forem necessárias, bem como sua versão final, obedecendo às normas técnicas estipuladas nesta Minuta e em seus anexos;

IV- cumprir as datas estipuladas pelo professor do componente e do orientador para a entrega e apresentação do TCC;

V- apresentar-se ao Professor Orientador nos horários estabelecidos previamente;

VI- apresentar as cópias do TCC (01 [uma] em CD-ROM e 04 [quatro] impressas) ao professor orientador, ficando os custos sob a responsabilidade do estudante;

VII- comunicar o professor do componente possíveis incidentes quanto à orientação.

Art. 34 - Compete ao Colegiado de Curso:

I- apreciar e emitir parecer sobre a Minuta de TCC, encaminhando-o à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação;

II- emitir parecer no caso de mudança de orientadores e orientandos;

III- definir regras de supervisão e de orientação.

P



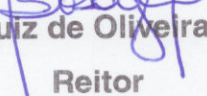
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Nos casos omissos, proceder-se-á o que se segue: “[...] ouvidos os professores relacionados aos componentes curriculares das práticas de pesquisa, o professor orientador e orientando”. Tendo em vista o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa: os casos omissos neste regulamento, e previstos na Resolução CONAC 16/2008 deverão ser analisados com base nesta Resolução.

Cruz das Almas, 28 de dezembro de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

ANEXOS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

(ANEXO I)

UF B

Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



CECULT UFRB
Centro de Cultura, Linguagens
e Tecnologias Aplicadas

Termo de Compromisso do Professor Orientador TCC

Eu, _____,
Professor (a) do Curso de _____ desta
Instituição, declaro para os devidos fins, estar de acordo em assumir a
orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) aluno (a)
_____.

Título Provisório:

Santo Amaro, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do professor-orientador

Assinatura do Aluno-orientando

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

(ANEXO II)



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



CECULT UFRB
Centro de Cultura, Linguagens
e Tecnologias Aplicadas

Termo de Compromisso do Aluno-Orientando TCC

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____ Ano/Semestre: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

DADOS DO TCC

Modalidade: Artigo (); Material Didático; (); Produção Artística ()

Tema/Título provisório: _____

Estou ciente de que: 1) Conheço as normas constantes na Minuta de TCC; 2) A apresentação à banca é obrigatória, cabendo a mim inteirar-me do agendamento (dias/horários) referente a: 2.1) orientação/acompanhamento de trabalho do TCC de acordo com as possibilidades do Orientador; 2.2) entrega do TCC ao Professor orientador; 2.3) apresentação oral do trabalho. 3) O professor do componente em conjunto com o colegiado do curso, em face de eventual problema de força maior, pode substituir o Professor Orientador; 4) O orientador, conjuntamente comigo irá escolher a banca; 5) As modalidades de TCC: Material Didático e Produto Musical deverão ser entregues juntamente com Memorial Descritivo individual.

Santo Amaro, _____ de _____ de 20_____

ASSINATURA: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

(ANEXO III)



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



CECULT UFRB
Centro de Cultura, Linguagens
e Tecnologias Aplicadas

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E PARECER DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Aluno(a): _____ Ano/Semestre: _____

Orientador(a): _____ Curso: _____

Título da Pesquisa: _____

Data	Atividades Desenvolvidas (orientação, leitura, produção de texto, visitas, entrevistas, oficinas musicais etc.)	Rubrica do orientador

S



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

Parecer do Orientador sobre as atividades realizadas durante o semestre:

Assinatura do Professor-Orientador

Assinatura do Professor do Componente

Assinatura do aluno Curricular

D



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

(ANEXO IV)



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



CECULT UFRB
Centro de Cultura, Linguagens
e Tecnologias Aplicadas

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO PROFESSOR –
ORIENTADOR**

Eu, _____,
Professor (a) do Curso de _____
desta Instituição, declaro, para os devidos fins, desistir da orientação do
Trabalho de Conclusão de Curso do (a) aluno (a)

Motivos da desistência:

Santo Amaro, _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor-Orientador



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

ANEXO V

Orientações gerais para entrega de trabalhos de conclusão de curso

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURAS, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS
APLICADAS**

ALUNO

TÍTULO

**Santo Amaro-BA
2016**

D



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

ALUNO

TÍTULO

Trabalho apresentado ao professor "X" da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no Bacharelado Interdisciplinar em "X" como requisito parcial para a composição da avaliação do componente "X".

Nome do Orientador -

Santo Amaro-BA
2016

12
do
a



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

**Desenvolvimento do trabalho de acordo com formato escolhido (artigo,
material didático ou produto musical)**

(Handwritten signature)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

Referências Bibliográficas

15



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

ANEXOS

P



Ministério da Educação
 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
 Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

(ANEXO VI)



Universidade Federal do
 Recôncavo da Bahia



CECULT UFRB
 Centro de Cultura, Linguagens
 e Tecnologias Aplicadas

FICHA DE AVALIAÇÃO E PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Aluno(a): _____ Ano/Semestre: _____

Membro(a): _____ Curso: _____

Título da Pesquisa: _____

Barema - Trabalho Escrito (peso 6)

Apresentação estética, estrutural e adequação aos aspectos formais e às normas da ABNT (estrutura, normas da ABNT, ortografia e correção gramatical)	1,5	
Textualidade, organização lógico-sequencial, argumentatividade, coerência e coesão, clareza e objetividade.	1,5	
Profundidade, relevância, pertinência e contribuição do tema/trabalho para a área de conhecimento	1,5	
Assertividade, fundamentação teórica e revisão de literatura atualizadas e de acordo com a proposta do TCC	1,5	
Total	6,0	

Barema – Apresentação Oral (peso 4)

Clareza, objetividade, uso de registro adequado de linguagem, habilidades de comunicação e expressão	1,0	
Utilização adequada de recursos áudio-visuais e musicais	1,0	
Domínio do conteúdo e argumentação lógica	1,0	
Organização e estética da apresentação	1,0	
Total	4,0	

Observações:

5

Clareza, objetividade, uso de registro adequado de linguagem, habilidades de comunicação e expressão	1,0	
Utilização adequada de recursos áudio-visuais e musicais	1,0	

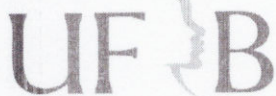


Ministério da Educação
 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
 Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

Assinatura do Professor-Orientador

Assinatura do Professor Membro da banca



Universidade Federal do
 Recôncavo da Bahia



CECULT UFRB
 Centro de Cultura, Linguagens
 e Tecnologias Aplicadas

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Aluno: _____

Título: _____

Orientador(a): _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

Itens avaliados	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2	Total
Trabalho escrito (0 a 6)				
Apresentação oral (0 a 4)				
Nota final (NF) (0 a 10)	NF1	NF2	NF3	

Santo Amaro, _____ de _____ de 20____

Assinatura membro 1: _____

Assinatura membro 2: _____

Assinatura orientador: _____

f

Trabalho escrito (0 a 6)				
Apresentação oral (0 a 4)				
Nota final (NF) (0 a 10)				



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 055/ 2017

Parecer da banca:

P